



Processo nº 6321/2019 Fls: _____

Chamamento Público nº 024/2019 CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 024/2019 – PMVR

PMI - PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, por meio da Central Geral de Compras, localizada na Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ, CEP: 27215-620, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município **torna público** que, devidamente autorizada pelo (a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. Mauricio Ruiz Castello Branco, Ordenador (a) de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 14.211/2017 de 06 de janeiro de 2017, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º 6321/2019**, o CHAMAMENTO PÚBLICO para Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para realização de estudos a serem apresentados pelos interessados participantes, propostas de **soluções para a prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Volta Redonda RJ**, sob a forma de Concessão, prioritariamente na modalidade de Parceria Público-Privada, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. O PMI ora instaurado se regerá pelo disposto no art. 21 da Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no disposto no art. 31 da Lei federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 3º da Lei federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e pelo Decreto Municipal nº 14.917/18 .

Local: Central Geral de Compras – Prefeitura Municipal de Volta Redonda – RJ
Endereço: Praça Sávio Gama, 53, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620.

INICIO DO CREDENCIAMENTO: 24/10/2019 encerrando-se dia 25/11/2019 às 17:00h.

Horario do Recebimento do Credenciamento: de 09:00h às 12:00 h e de 14:00 h às 16:30 h

CONSULTA AO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda: <http://www.voltaredonda.rj.gov.br>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1. DA ÁREA SOLICITANTE

1.1 – A Central Geral de Compras do município de Volta Redonda, em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, faz saber que se encontra instaurado o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) com o objetivo é em obter, por meio dos Estudos a serem apresentados pelos interessados participantes, propostas de **soluções para a prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Volta Redonda RJ.**

2. DO OBJETO

2.1. **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS** a serem apresentados pelos interessados participantes, propostas de **soluções para a prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Volta Redonda RJ**, sob a forma de Concessão, prioritariamente na modalidade de Parceria Público-Privada.

2.2 . Os estudos cuja elaboração poderá ser autorizada são os que se encontram descritos no termo de referência (Anexo I) deste Edital e, eventualmente, poderão ser utilizados na confecção de editais e contratos relativos implantação de uma estação intermodal no Município.

2.3 A Central Geral de Compras de Volta Redonda esclarece, desde já, que o recebimento das petições de manifestação de interesse não representa a abertura de licitação ou qualquer outro procedimento relativo à contratação pelo município.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PMI pessoa jurídica, de direito público ou privado, individualmente ou em grupo, que preencham os requisitos de participação previstos neste Edital, mediante apresentação de **REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO** conforme modelo Anexo II deste Edital, e que apresentem os **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**, conforme as regras estabelecidas a seguir.

3.2. A participação neste PMI implica o reconhecimento pelos **INTERESSADOS** de que conhecem e se submetem a todas as cláusulas e condições do presente **EDITAL**.

3.3. Os proponentes interessados em participar deste PMI deverão encaminhar o requerimento à Central Geral de Compras:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- a) A declaração de Manifestação de Interesse, conforme Anexo III deste Chamamento Público;
- b) O questionário de Cadastro Técnico, conforme Anexo IV deste Chamamento Público; e
- c) Declaração de Veracidade de Informações, conforme Anexo V deste Chamamento Público.
- d) Demonstração da experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares ao solicitado;
- e) Detalhamento das atividades que pretende realizar, considerando o escopo dos projetos, levantamentos, investigações e estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos;
- f) indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição;
- g) declaração de transferência à administração pública dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações e estudos selecionados;
- h) requerimento de autorização conforme item 4 deste edital.

3.4. Os documentos deverão ser preenchidos em duas vias devidamente assinadas e rubricadas pelo interessado ou seu representante legal, em original ou por cópia autenticada.

3.5. No caso de participação de proponentes em grupos, não há a necessidade de se estabelecer vínculo formal entre si, devendo apenas constar no Anexo III - Declaração de Manifestação de Interesse, bem como no Questionário de Cadastro Técnico, constante do Anexo IV, todas as pessoas jurídicas envolvidas na elaboração dos estudos.

3.5.1. Quando o proponente participar em grupo, as informações e documentos previstos no item 4 deverão ser apresentados por todas as empresas que o compõem.

3.6. Estão impedidos de participar deste PMI os agentes municipais, servidores e ocupantes de cargos comissionados.

3.7. A participação dos proponentes neste PMI não impedirá a sua participação em futura licitação promovida pelo órgão ou entidade solicitante, conforme estabelecido no art. 31 da Lei federal nº 9.074/1995.

3.8 Qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser comunicada imediatamente a SMMA.

3.9 Demonstração da experiência a que se refere o inciso II do caput poderá consistir na juntada de documentos que comprovem as qualificações técnicas de profissionais vinculados ao interessado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

3.10 Fica facultado aos interessados se associarem para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos em conjunto, hipótese em que deverá ser feita a indicação das empresas responsáveis pela interlocução com a administração pública indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

3.11 O autorizado na elaboração dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos, poderá contratar terceiros, sem prejuízo das responsabilidades previstas.

3.12. Somente serão avaliadas as propostas que, ao final do prazo para entrega, contiverem todos os estudos solicitados conforme relação dos produtos disposta no Anexo I – Termo de Referência – deste Chamamento Público.

3.13 - É vedada a participação de:

- a) Pessoas declaradas inidôneas, incluindo as sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o órgão ou entidade integrante da Administração Municipal;
- b) Pessoas que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação;
- c) Pessoas jurídicas que tenham em seu quadro servidor público ou dirigente do órgão ou entidade responsável pelo chamamento público;
- d) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau das pessoas mencionadas na alínea “c” do item 3.13.
- e) É vedada a participação de pessoas jurídicas punidas com a sanção descrita no inciso IV, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 por órgão ou entidade integrante de qualquer Ente Federativo ou com a sanção descrita no inciso III, do art. 87, da Lei n.º 8.666/93 por órgão ou entidade integrante da Administração Municipal;

3.13.1 A vedação prevista na alínea “e” do item 3.13 é igualmente aplicada para as sanções dispostas na Lei n.º 10.520/02.

3.14 - Fica facultado ao INTERESSADO se associar em consórcio para a elaboração de ESTUDOS em conjunto.

3.15. No caso de participação sob a forma de consórcio, os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO deverão:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- a) ser apresentados por todos os participantes do consórcio, dispensada a apresentação de termo de compromisso de constituição de consórcio e de carta de apresentação dos consorciados; e
- b) indicar a proporção da repartição de eventual ressarcimento entre os participantes do consórcio.

3.16. Pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar declaração certificando a correlação entre os documentos apresentados e os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO exigidos para a obtenção de autorização no âmbito deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

4. DO REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

4.1 O **REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO**, endereçado à Central Geral de Compras, do Município de Volta Redonda, Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ, CEP: 27215-620, deverá ser apresentado em até 30 (vinte) dias, a contar da publicação do extrato deste edital de chamamento público no Diário Oficial do Município.

4.1. O **REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO** deverá conter os seguintes elementos:

- a) Documentos de habilitação jurídica do INTERESSADO, enumerados no item 4.2;
- b) Documentação de qualificação técnica por meio de atestados, contratos, declarações, dentre outros meios, de experiência na realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos similares ao objeto deste chamamento público; e
- c) Plano de ESTUDOS que contenha, em linhas gerais, o cronograma, o objeto e a previsão de dispêndio com os ESTUDOS, devendo ser especificado o valor de ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros para sua utilização.

4.2. Para a **habilitação jurídica** do INTERESSADO serão exigidos os seguintes documentos:

4.2.1. Em se tratando de sociedade empresária, associação ou fundação:

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) Contrato social ou estatuto, com a última alteração;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- c) Certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais e à dívida ativa municipal;
- d) Certidão negativa de débitos relativos a tributos estaduais e à dívida ativa estadual;
- e) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; e
- f) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos.

4.2.2. Em se tratando de empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada:

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) Comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede;
- c) Certidão negativa de débitos relativos a tributos municipais e à dívida ativa municipal;
- d) Certidão negativa de débitos relativos a tributos estaduais e à dívida ativa estadual;
- e) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; e
- f) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos.

4.2.2.1. Caso os documentos apresentados pelo INTERESSADO não sejam subscritos por administradores nomeados nos seus próprios atos constitutivos ou pelo próprio INTERESSADO, no caso de pessoa física, deverão ser apresentados também instrumentos de mandato outorgando poderes específicos aos subscritores daqueles documentos, além de cédula de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas dos mandatários.

4.2.3. O INTERESSADO poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa conjunta de débitos relativos a tributos municipais, tributos municipais e tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

5. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS

5.1. Recebidos e conferidos os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, a COMISSÃO ESPECIAL procederá à análise formal e substantiva de seus conteúdos, de acordo com os critérios previstos no Anexo I do Termo de Referência, fazendo publicar, ao final, nos veículos oficiais de divulgação, a relação dos autorizados.

5.2. Uma vez publicada a autorização, os AUTORIZADOS terão o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por até 90 (noventa) dias, a critério da COMISSÃO ESPECIAL, para encerramento e protocolo dos ESTUDOS.

5.3. A autorização para realizar ESTUDOS será pessoal, intransferível e de caráter não exclusivo, não implicando, por si só, direito a ressarcimento de valores despendidos em sua elaboração, tampouco gerará direito de preferência no processo licitatório, além de não obrigar a Administração Pública a realizar licitação.

5.4. Os autorizados, mediante anuência da COMISSÃO ESPECIAL, poderão se unir e apresentar os ESTUDOS em conjunto, desde que protocolarem o Plano de Estudos, previsto no item 4.1, revisado, com a atualização do valor de ressarcimento pretendido, acompanhado de informações e parâmetros para sua utilização.

5.5. No período compreendido entre a autorização dos estudos e a entrega formal dos mesmos, a Administração Pública poderá convocar, em seu sítio eletrônico, reunião com os autorizados, em conjunto ou individualmente, para fins de verificação da solução técnica adotada.

5.6 Todas as reuniões serão registradas em ata. No caso de questionamentos apresentados por algum autorizado, as respostas serão publicadas no sítio eletrônico, indicado no preâmbulo do edital.

6. FORMATO DE ENTREGA DOS ESTUDOS

6.1. O conteúdo dos ESTUDOS deverá atender ao disposto no Anexo I do Termo de Referência e entregue impresso em envelope lacrado.

6.2. Os ESTUDOS deverão ser protocolados no endereço e data indicados no preâmbulo do EDITAL.

6.3. Os AUTORIZADOS deverão preservar todos os documentos originais apresentados até o término do PMI.

7. DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DOS DOCUMENTOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

7.1. Os documentos mencionados no item 4 deste edital deverão ser encaminhados à Central Geral de Compras em até 30 (trinta) dias corridos, após a publicação do Chamamento Público, se o último dia cair em fim de semana ou feriado, o termo final será no primeiro dia útil seguinte.

7.2. O requerimento deverá ser protocolado na Central Geral de Compras, situada na Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado, Volta Redonda-RJ.

8. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE

8.1 As propostas passarão pela análise da Comissão Especial, que elegerá a proposta que melhor lhe atenda, segundo os critérios a seguir:

- a. A observância dos requisitos projetuais exigidos no presente Chamamento Público;
- b. A observância de diretrizes e premissas definidas pelo órgão ou pela entidade a que se refere o art. 2º do Decreto Municipal Nº 14.917/18;
- c. A consistência e a coerência das informações e documentos que subsidiaram os requerimentos;
- d. A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo, normas e procedimentos científicos pertinentes;
- e. Serão consideradas pela Comissão Especial as práticas que busquem medidas sustentáveis para o projeto, inclusive em relação a viabilidade econômica e financeira;
- f. A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;
- g. A adequação ao Projeto Básico de Referência;

8.2. A Comissão Especial, motivadamente, poderá rejeitar requerimento de Manifestação de Interesse, aprová-los parcialmente ou aprová-los integralmente, publicando no Diário Oficial a respectiva decisão;

8.3. Os Requerimentos de Manifestação de Interesse serão analisados pela Comissão Especial, que divulgará a lista dos proponentes autorizados a iniciar os estudos;

8.4. Expedida a autorização para que mais de um proponente realize estudos, a Central Geral de Compras juntamente com a Comissão Especial coordenarão os trabalhos de análise dos estudos e de consolidação da modelagem final, avaliando o que, dos estudos apresentados, melhor se adéqua aos interesses do Município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

8.5. Concluídos os trabalhos, a Central geral de Compras submeterá à deliberação da Comissão Especial, a proposta de modelagem final, que avaliará, do ponto de vista técnico, o grau de aproveitamento dos estudos apresentados e os respectivos percentuais de ressarcimento.

8.6. O prazo de análise da Comissão Especial poderá ser prorrogado, a critério da unidade responsável, que expedirá comunicado aos proponentes, informando o novo prazo.

9. DA CRIAÇÃO E DOS DIREITOS DA COMISSÃO ESPECIAL

9.1 A composição da Comissão se dará através da indicação do Secretário Municipal de Meio Ambiente.

9.2. É direito da Comissão Especial:

- a) interromper ou suspender a qualquer momento o PMI;
- b) solicitar informação adicional para retificar ou complementar o seu entendimento;
- c) modificar a estrutura, cronograma, abordagem, conteúdo e requisitos deste PMI;
- d) considerar, excluir, aceitar parcialmente, com ou sem modificações, as ideias, informações e sugestões obtidas mediante o presente PMI;
- e) publicar os nomes dos autorizados; e
- f) convocar reuniões técnicas para expor dúvidas, informações e colher alternativas e esclarecimentos quanto aos estudos e informações apresentados.

10. DIREITOS AUTORAIS

10.1. Os direitos autorais sobre os Estudos Técnicos recebidos em razão do presente PMI serão cedidos pela apresentante, podendo ser utilizados, incondicionalmente, por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Volta Redonda/RJ, com o escopo de fundamentar estudos e realização de quaisquer outros projetos.

10.2. Os estudos, levantamentos, investigações, dados, informações técnicas, projetos ou pareceres de que trata este PMI, a critério exclusivo do órgão ou entidade solicitante, poderão ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de editais, contratos e demais documentos referentes aos projetos de soluções que são objeto do presente Chamamento Público.

10.3. Com relação à confidencialidade das informações trocadas entre a Central Geral de Compras, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Comissão Especial de Estudos para Destinação de Resíduos Sólidos e os autorizados no âmbito do presente PMI, deverão observar as regras dispostas no item 12 deste Chamamento Público.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

11. INEXISTÊNCIA DE CONTRATO OU DE COMPROMISSO

11.1. A apresentação de petições de manifestação de interesse não gera vínculo obrigacional entre o(s) seu(s) subscritor (es) e o Município de Volta Redonda, além do quanto disposto neste PMI.

11.2. O Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) não resulta em garantia de contratação futura, nem poderá ser interpretado como um início de processo de contratação pelo Município de Volta Redonda-RJ, referente a projetos que tenham sido apresentados no âmbito do Chamamento Público.

11.3. O Município de Volta Redonda não poderá ser considerado responsável pela não realização de procedimento licitatório ou contratação.

11.4. A aceitação, total ou parcial, de ideias de algum interessado, bem como o seu uso em eventual procedimento licitatório, não gerará obrigação de contratação desse interessado pelo Município de Volta Redonda/RJ, inexistindo qualquer responsabilidade do Município em caso de inabilitação ou desclassificação em procedimento de licitação porventura instalado.

12. CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE PMI E DO VALOR MÁXIMO DE REEMBOLSO

12.1. Em nenhuma hipótese será devida qualquer quantia pecuniária pelo Poder Público em razão da realização dos Estudos Técnicos.

12.2. Uma vez submetidos aos órgãos competentes do Município e considerados consistentes e adequados para o Processo de Contratação os estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos poderão vir a ser, então, utilizados pelo Município de Volta Redonda/RJ, assegurando-se a participação do manifestante na licitação decorrente dos estudos, bem como, caso não venha a vencer a licitação, o reembolso, pelo vencedor, das despesas incorridas para os estudos, mediante valor reconhecido pelo Poder Público, conforme exposto nas Leis Federais 8.987/1995, 9.074/1995 e 11.079/2004.

12.3. Os custos incorridos por quaisquer dos proponentes na apresentação de manifestações de interesse, bem como pelos autorizados na apresentação dos produtos serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não fazendo jus a qualquer espécie de remuneração, ressarcimento, indenização ou reembolso por parte da Prefeitura Municipal de Volta Redonda em decorrência de sua participação.

12.4. Os estudos que vierem a ser selecionados, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e estruturação do projeto final, terão seus custos total ou parcialmente reembolsados pelo licitante vencedor, caso contratado, nos termos do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

art. 21 da Lei federal nº 8.987/1995, devendo limitar-se aos valores estimados pelo proponente, avaliados pela Comissão Especial.

12.5. Concluída a seleção dos estudos, se a Comissão Especial decidir aprova-los, deverá ser expedido Termo de Conclusão dos Trabalhos e determinar a inserção, por ocasião da elaboração do edital correspondente, de cláusula que condicione a assinatura do futuro contrato ao prévio reembolso, pelo vencedor da licitação, das despesas realizadas pelo(s) interessado(s).

12.6. Os estudos aprovados podem ser utilizados, total ou parcialmente, na elaboração de edital de parceria público-privada.

12.7. Somente o estudo ou a parte de um estudo escolhido pela Comissão Especial, caso seja utilizado na licitação, fará jus ao reembolso a que se refere o art. 21 da Lei federal nº 8.987/1995, devendo limitar-se aos valores estimados pelo proponente e avaliados pela Comissão.

12.8. A fim de assegurar a justa remuneração de subsídios parciais, na hipótese de seleção parcial, a Comissão Especial avaliará o reembolso proporcional aos autorizados que tiverem seus estudos aproveitados, ficando estabelecido, a princípio, que a soma das remunerações parciais não poderá ser superior ao valor fixado no item 12.10 deste Chamamento Público.

12.9. O reembolso de que trata o item 12.2 deste Chamamento Público só poderá ser efetuado pelo licitante vencedor da licitação, caso contratado, mediante comprovação junto a Comissão Especial da regularidade fiscal do participante da PMI que teve seus estudos selecionados, ficando o reembolso parcial ou total sujeito a esta prévia comprovação.

12.9.1. A Comissão, na hipótese de utilizar soluções propostas por diferentes autorizados na eventual licitação, deverá prever o ressarcimento proporcional ou integral de cada um dos autorizados na proporção do aproveitamento dos projetos, estudos, levantamentos apresentados.

12.10. O valor máximo de reembolso a ser indicado pelo proponente não poderá ser superior a **R\$ 678.597,40 (seiscentos e setenta e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)**.

12.10.1 O valor máximo de ressarcimento dos estudos aproveitados, será na seguinte proporção, até 40% do valor global para modelagem técnica que consiste (projeto de engenharia, modelagem operacional e avaliação de impacto e risco); até 30% do valor global para modelagem Econômico financeira (viabilidade do projeto); e até 30% do valor global para o ressarcimento da modelagem jurídica que consiste na (análise de fundamentação e proposições legislativas). Tudo conforme tabela abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

| MODELAGEM | PERCENTUAL DE RESSARCIMENTO (%) |
|---|---------------------------------|
| Modelagem Técnica (Projeto de engenharia, modelagem operacional, avaliação de impacto e risco) | Até 40% do valor global |
| Modelagem Econômico financeira (viabilidade do projeto) | Até 30% do valor global |
| Modelagem jurídica (análise de fundamentação legal, proposições legislativas) | Até 30% do valor global |

12.11. O ressarcimento ocorrerá após o levantamento da consistência das informações que subsidiaram a sua realização, tendo como parâmetro o grau de aprofundamento dos mesmos e as inovações trazidas pelos interessados bem como o efetivo aproveitamento na modelagem final do projeto.

12.12. Os estudos que não forem incorporados na modelagem final do projeto não serão objeto de nenhuma forma de ressarcimento.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A inexecução das obrigações assumidas durante ou após o procedimento do credenciamento, total ou parcial, a mora ou qualquer inadimplemento verificado sujeitará a infratora a execução imperfeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) descredenciamento

13.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

13.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

14. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

14.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, que culminarem em deferimento ou indeferimento do qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis estabelecido no art. 109 § 6º da Lei 8.666/93, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente a Central Geral de Compras sobre o pleito recursal.

14.2. A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser protocolada na Prefeitura, através da Central Geral de Compras no endereço e horários informados no preâmbulo deste Edital.

14.3. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.4. As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Central Geral de Compras e protocoladas no endereço constante neste Edital, conforme estabelecido no art. 41 § 1º e § 2º da Lei 8.666/93, no horário de 9h às 11:30h e das 14h às 17:30h, podendo qualquer cidadão, inclusive, solicitar esclarecimentos e requerer providências, mediante solicitação fundamentada dirigida a Central Geral de Compras, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.5. A impugnação feita tempestivamente pelos proponentes interessados, não as impedirá de participar, em querendo, da qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.

14.6. Sendo necessário o adiamento da data para o início da qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Volta Redonda:

I – comunicará o fato aos interessados;

II – republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da qualificação;

III – devolverá aos proponentes os documentos já entregues na Central Geral de Compras, para eventuais alterações ou adaptações.

14.7. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax, por meio eletrônico ou vencido o prazo legal.

14.8. Nenhuma indenização será devida aos proponentes interessados, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente Chamamento, nem em relação às expectativas de contratação dela decorrentes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

14.9. Caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo estipulado no art. 109 da Lei 8.666/93.

14.9.1. O recurso referido no item anterior será recebido no mesmo local da entrega da documentação do pedido de requerimento de autorização e serão dirigidos à Central Geral de Compras, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 01 (um) dia útil, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do recurso.

14.9.2. O recurso interposto será comunicado aos demais proponentes, que poderão contrarrazoá-lo de acordo com a Lei 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital estará à disposição no sítio eletrônico do município de Volta Redonda no endereço eletrônico: www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda. Não será fornecido Edital via fax ou Correios.

15.2. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital e seus anexos, por escrito, através do email cgc.pmvr@gmail.com ou por meio de correspondência encaminhada para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, ambas dirigidas à Central Geral de Compras, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento sob outra forma ou fora do prazo estipulado neste Edital. A resposta será enviada ao interessado por e-mail ou correspondência, com cópia a todos os interessados neste chamamento.

15.3. Não poderá participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4. As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todos os proponentes, os quais serão comunicados por meio de entrega pessoal ou por meio de correio eletrônico.

15.5. O município de Volta Redonda somente poderá revogar o procedimento de Chamamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

15.6. Os interessados, ao participarem deste Chamamento, aceitam de forma integral e irrevogável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

15.7. As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Central Geral de Compras, sita à Praça Sávio Gama, 63, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620, no horário de 09h às 11:30h e das 14h às 17:30h, ou, ainda, pelo telefone (024) 3339-9037.

15.8. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca da Cidade de Volta Redonda/RJ.

15.9. É facultado à Central Geral de Compras, em qualquer fase deste Edital, promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

15.10. São de exclusiva responsabilidade das proponentes os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas.

15.11. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do chamamento.

15.12 Qualquer divergência na exigência dos documentos de habilitação, prevalecerá o exigido no Edital.

15.13 Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser prorrogados à critério do município de Volta Redonda.

15.14 Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas marcadas, estes ficarão automaticamente adiados para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

15.15 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Volta Redonda - RJ com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;



Processo nº 6321/2019 Fls: _____

Chamamento Público nº 024/2019 CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

15.16 São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Formulário de Requerimento de Autorização

ANEXO III – Requerimento de manifestação de interesse

ANEXO IV – Questionário de cadastro técnico

ANEXO V – Declaração de veracidade de informações

Município de Volta Redonda, 22 de outubro de 2019.

Elaborado por:

Carolina Rodriguez de Souza
Setor de Divisão de Normatização e Editais (DNE)

Autorizado por:

MAURICIO RUIZ BRANCO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Ordenador de Despesas



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO I

PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Introdução

Os Estudos devem envolver os elementos necessários para a prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos no Município de Volta Redonda/RJ.

2. Apresentação

Os documentos elaborados deverão respeitar os seguintes critérios de apresentação:

- Deverão ser apresentados em papel timbrado, contendo a assinatura do representante legal;
- Deverão ser apresentados encadernados, com as páginas numeradas, com a inclusão de um sumário e de termos de abertura e encerramento.
- Deverão ser entregues também em formato eletrônico (CDROM ou pen drive) contendo os mesmos Estudos na forma de arquivo compatível com softwares de uso comum no mercado e editáveis.

3. Projeto Básico

O Projeto Básico deverá conter: Estudo de Viabilidade Técnica, Econômico-Financeira e Jurídica para o sistema de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos do Município de Volta Redonda/RJ.

3.1. Estudo de Viabilidade Técnica

3.1.1. Projeto de Engenharia

3.1.1.1. Em relação aos projetos de engenharia, estes deverão seguir as recomendações das Normas Brasileiras aplicáveis a cada área de projeto, bem como estarem adequados à legislação vigente.

3.1.1.2. Para efeito dos Estudos a serem apresentados, decorrentes do presente PMI, serão consideradas como atendidas todas as determinações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

legais e normas técnicas, e caso não estejam, será de responsabilidade da proponente sua adequação.

3.1.1.3. O projeto de engenharia pode ser compreendido como o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da Concessão, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição do prazo de execução, devendo em seu conjunto, esclarecer os seguintes pontos:

- i) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do projeto e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- ii) Soluções técnicas globais e localizadas, em detalhamento suficiente para não comprometer a capacidade do concessionário em inovações e melhoramentos durante a elaboração do projeto executivo;
- iii) Elementos para montagem do plano de licitação e a programação das intervenções necessárias ao longo de todo o prazo de Concessão, de modo a subsidiar a elaboração dos anexos técnicos ao edital de licitação;
- iv) Memória de cálculo do orçamento dos investimentos necessários à implantação do projeto, com os itens de custos em elementos de maior representatividade sobre o valor do investimento, e cronograma físico-financeiro pelo prazo da Concessão.
- v) Propostas de ações para emergências e contingências.

3.1.1.4. Nos elementos de projeto deverão ser apresentadas as premissas norteadoras que deverão ser adotadas na elaboração dos projetos executivos pelo futuro concessionário vencedor do processo de licitação.

3.1.1.5. Na elaboração do projeto de engenharia, deverá ser obrigatoriamente considerada a integração de soluções de acessibilidade e ambientais e, preferencialmente, soluções que incluam fontes alternativas de energia, logística reversa dos equipamentos a serem substituídos e descartados, incluindo a avaliação de um cenário com implantação de unidade de destinação final de resíduos no município, como alternativa ao modelo atualmente adotado, bem como, com um cenário para destinação de resíduos de construção civil.

3.1.1.6. O projeto poderá prever receitas acessórias que poderão ser exploradas pela Concessionária e a possível forma de exploração. Como produtos dos Estudos de engenharia deverão ser apresentados:

- i) Anteprojeto e plantas esquemáticas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- ii) Descrição técnica das soluções de engenharia e tecnologia adotadas na proposta apresentada;
- iii) Plano de implantação, dimensionamento e caracterização dos empreendimentos previstos;
- iv) Estimativa dos investimentos e despesas de implantação exigidas, discriminadas em seus principais itens (materiais, equipamentos, obras civis, despesas ambientais, licenciamentos, dentre outros);
- v) Cronograma físico-financeiro.

3.1.2. Modelagem Operacional

- 3.1.2.1.** A prestação de serviço deve ser adequada ao pleno atendimento dos usuários, considerando que "serviço adequado" é aquele que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, cortesia na sua prestação e modicidade de preços.
- 3.1.2.2.** A atualidade compreende a modernidade das técnicas, dos equipamentos e das instalações e a sua conservação. Deverá ser apresentado plano para a manutenção e atualização dos equipamentos.
- 3.1.2.3.** A modelagem operacional deverá apresentar a forma e o dimensionamento da administração do projeto, como serão prestados os serviços e como isto beneficiará a população.
- 3.1.2.4.** Deverão ser apresentados modelos de demanda reprimida ou de futura expansão do Município, que ficarão a cargo da Concessionária, e o plano de compensação de qualquer uma das partes.
- 3.1.2.5.** Deverão ser apresentados o plano de operação e manutenção dos ativos e a política de gestão de pessoal, com o detalhamento de custos e despesas. A estrutura física e de pessoal necessária para a adequada administração dos serviços precisará ser descrita e justificada, incluindo os recursos para o sistema de informação.
- 3.1.2.6.** Como resultados da modelagem operacional deverão ser detalhados, para todo o período de Concessão:
 - i) Custos operacionais;
 - ii) Custos Administrativos;
 - iii) Custos de manutenção;
 - iv) Outras despesas.

3.1.3. Viabilidade do Projeto

- 3.1.3.1.** Deverá contemplar, dentre outros aspectos considerados pertinentes pelos interessados participantes:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- i) O modelo de remuneração do futuro concessionária;
- ii) A metodologia de cálculo da contraprestação pública, incluindo fórmulas, índices e mecanismos para reajuste da contraprestação, considerando o cálculo do percentual da contraprestação vinculado aos indicadores de desempenho, bem como a eventual remuneração pelos investimentos em expansão dos serviços;
- iii) A descrição e o dimensionamento, das fontes de receitas acessórias, alternativas ou complementares, caso haja, capazes de reduzir o montante de contraprestação necessária para a viabilidade do projeto;
- iv) A proposta de indicadores de desempenho, incluindo metas, padrões de qualidade, forma de aferição e periodicidade para revisão destes indicadores;
- v) Consulta online entre sistemas da Prefeitura e Concessionária para checagem quando necessário de quaisquer dados;
- vi) Criação de atendimento online via aplicativo, web, ouvidoria e 0800 para consultas e reclamações de usuários finais, além de registro descritivo desse serviço para checagem da Prefeitura.

3.2. Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira

- 3.2.1.** Os Estudos deverão conter a análise econômica da modalidade da contratação do empreendimento mais vantajosa para o Poder Concedente considerando os aspectos de custo-benefício, custos de oportunidade, "Value for Money", dentre outros.
- 3.2.2.** O Estudo de Viabilidade deverá incluir projeções na forma de um modelo financeiro detalhado. Uma cópia eletrônica em formato MS Excel do modelo deverá ser disponibilizada incluindo sua formulação matemática, vínculos e macros de forma aberta, passível de verificação. Os Estudos deverão seguir as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da preparação do modelo;
- 3.2.3.** O modelo financeiro deverá claramente mostrar as premissas que embasaram os Estudos, incluindo, mas não se limitando, dentre outros aspectos considerados pertinentes pelos interessados participantes:
 - i) Premissas macroeconômicas e financeiras;
 - ii) Justificativa para a taxa interna de retorno (TIR) adotada;
 - iii) Premissas fiscais e tributárias;
 - iv) Descrição da estrutura de capital (próprio e de terceiros);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- v) Cronograma físico-financeiro detalhado dos investimentos, por etapa e por fase de implantação, caso haja, incluindo os prazos para obtenção das licenças de instalação e operação, se aplicável;
- vi) Descrição do tipo de dívida e dos instrumentos financeiros utilizados (ponte e/ou longo prazo, sénior e/ou subordinada, empréstimos bancários, utilização de valores mobiliários, melhorias de créditos, hedge etc.), montante, prazo e condições;
- vii) Planilha com todas as fontes de receitas;
- viii) Premissas para projeção de capital de giro;
- ix) Planilha de custos e despesas com demonstração dos custos diretos, indiretos e impostos incidentes;
- x) Planilha de demonstrativo de resultado com a avaliação contábil do projeto;
- xi) Premissas para a recuperação do investimento por parte dos acionistas ao longo prazo da Concessão (distribuição de dividendos, redução de capital etc.);
- xii) Indicadores de desempenho e percentual vinculado à contraprestação.

A empresa proponente também deverá apresentar balanço de endividamento e certidão positiva ou negativa de recuperação judicial.

3.2.4. Os principais resultados do modelo financeiro deverão incluir:

- i) Contraprestação pública nos termos legais;
- ii) Taxa interna de retorno e do Equity (TIR);
- iii) Alavancagem financeira máxima;
- iv) Produção de indicadores a exemplo de exposição máxima, custo médio ponderado de capital (W ACC), payback, etc;
- v) Índice de cobertura de serviços de dívida (ICSD) anual e médio;
- vi) Avaliação e justificativa para o prazo de concessão adotado;
- vii) Ano do 1º retorno de Equity;
- viii) Primeiro e último ano do pagamento das dívidas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ix) Outras que se julgar necessárias;

3.2.5. O modelo financeiro deverá incluir as seguintes planilhas:

- i) Painel de controle (sumário);
- ii) Premissas;
- iii) Demonstração de fluxo de caixa;
- iv) Demonstração de Resultado de Exercício (DRE);
- v) Balanço Patrimonial;
- vi) Termos e condições de financiamento;
- vii) Investimentos e manutenções periódicas;
- viii) Custos de Operação e Manutenção;
- ix) Análise de sensibilidade;
- x) Quadro de usos e fontes de recursos, ano a ano;
- xi) Outras que se julgar necessárias;

Os Estudos deverão expressar todos os valores em reais (R\$) constantes, além de considerar a Norma Contábil e o Regime Fiscal vigentes no País.

3.2.6. Como parte dos Estudos, deverá ser apresentada matriz de riscos e respectivos mecanismos de mitigação e penalizações. Deverá também ser sugerida estrutura de garantias a serem providas pelo parceiro público e privado. Ainda como parte da estratégia de mitigação de riscos, deverá ser proposto Plano de Seguros a ser adotado pelo futuro Concessionário.

3.3. Estudo de Viabilidade Jurídica

3.3.1. Os interessados deverão sugerir alternativas de modelagem jurídica e formas de contratação, partindo da premissa de Parceria Público-Privada, considerando o modelo sugerido, preferencialmente, no presente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Chamamento. A sugestão da modalidade de contratação deverá estar embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos institucionais alternativos ou complementares para o financiamento e a implantação do projeto, identificando suas implicações para o modelo de PPP.

3.3.2. A modelagem jurídica deverá detalhar as responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro quais riscos serão assumidos por cada uma das partes.

3.3.3. Os Estudos deverão ainda apresentar análise dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, bem como abordar diretrizes regulatórias (municipais e federais), ambientais, de zoneamento e outros aspectos de natureza jurídico-regulatória aplicáveis ao projeto. Por fim, deverão ser detalhadas as diretrizes para elaboração das minutas de Edital e Contrato.

Fica facultada ao Município de Volta Redonda/RJ a possibilidade de solicitar informações complementares à manifestante interessada, visando à melhor compreensão dos Estudos Técnicos apresentados.

ELABORADO POR

NÁIRA DE OLIVEIRA RAYMUNDO
MATRICULA 377.333

AUTORIZADO POR

MAURICIO RUIZ CASTELLO BRANCO
ORDENADOR DE DESPESA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DE FORMULÁRIO PARA QUALIFICAÇÃO DO INTERESSADO

(papel timbrado da empresa)

(Local e data)

Ao Conselho Gestor de PPPs, Chamamento Público 024/2019.

Prezados Senhores,

[Denominação social da INTERRESSADA], [CNPJ/CPF], [ramo de atividade], [identificação do preposto (cargo e profissão)], [endereço físico completo e eletrônico], [telefone e e-mail], vem por meio desta, conforme a qualificação supracitada, solicitar a autorização para a realização dos Estudos técnicos e modelagem do projeto de Parceria Público-Privada (PPP) para os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos. Desta forma, declaro:

- a) Ter ciência das regras da Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal nº 9.074 de 7 de julho de 1995, Lei Federal nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004, Lei Municipal nº 4.227 de 12.12.2016 e Decreto Municipal nº 14.712 de 31.10.2017, e do presente termo;
- b) Cumprir eventuais solicitações feitas pelo Conselho Gestor;
- c) Assumir integral responsabilidade pelo conteúdo dos Estudos técnicos apresentados, quanto à veracidade das informações e declarações ali contidas;
- d) Ser titular da propriedade dos direitos autorais dos Estudos técnicos desenvolvidos no ato da apresentação dos mesmos ao Conselho Gestor de PPPs, e que esses não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros;



Processo nº 6321/2019 Fls: _____

Chamamento Público nº 024/2019 CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

e) Ceder os direitos autorais decorrentes dos Estudos apresentados, observado o disposto no Decreto Federal acima;

f) Interlocutor do interessado com o Conselho Gestor de PPP:

Nome:

Endereço:

Cargo:

Telefone:

E-mail:

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da INTERESSADA, ou pessoa credenciada, ou Procurador com poderes específicos.



Processo nº 6321/2019 Fls: _____

Chamamento Público nº 024/2019 CGC _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO II - REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 024/2019 – PMVR

Por meio deste formulário, reconhecendo estar ciente e encampar todas as condicionantes e diretrizes do Edital de Chamamento Público PMI n.º **024/2019**, a..... (*nome ou razão social do requerente*), inscrita no CNPJ sob o número, situada à (*indicar local da sede ou do estabelecimento*), representada por (*em caso de associação indicar pessoa física ou jurídica responsável*) venho por meio deste formulário, instruído com os documentos anexos que demonstram a habilitação jurídica e a qualificação técnica do PROPONENTE, solicitar seja exarada AUTORIZAÇÃO para elaboração dos estudos técnicos objeto deste **PMI**.

VALOR PARA EVENTUAL RESSARCIMENTO: (*que deverá vir acompanhado de planilha de custos analíticos compreendendo todas as etapas dos estudos técnicos com a discriminação dos custos dos insumos e da mão de obra utilizada para cada uma das etapas*).

Local, dia/mês/2019.

Representante da Empresa
Nome/cargo



Processo nº 6321/2019 Fls: _____

Chamamento Público nº 024/2019 CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO III

REQUERIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE A CENTRAL GERAL DE COMPRAS

A/C
DO SR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor,

[Denominação pessoa(s) jurídica(s)], com sede endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, vem apresentar **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** em participar do Procedimento de Manifestação de Interesse nºxxx.

Procedimento de Manifestação de Interesse:

- (i)** não confere exclusividade;
- (ii)** não gera direito de preferência para a outorga da concessão;
- (iii)** não obriga o Poder Público a realizar a licitação;
- (iv)** não cria, por si só, qualquer direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na sua elaboração; e
- (v)** é pessoal e intransferível.

A _____ declara estar ciente de que o procedimento de manifestação de interesse poderá ser revogado, em razão da conveniência Da Central Geral de Compras, ou anulado, sem que gere qualquer tipo de indenização ao interessado.

A _____ declara estar ciente de que a avaliação e a seleção dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações a serem utilizados, parcial ou integralmente, na eventual licitação, serão realizados conforme estabelecido neste Procedimento de Manifestação de Interesse.

[Cidade/estado e data]
[Responsável pessoa jurídica]



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO IV

QUESTIONÁRIO DE CADASTRO TÉCNICO

A COMISSÃO ESPECIAL

**A/C
DO SR PRESIDENTE**

Ilustríssimo Senhor

Nome da empresa Interessada(s)

Endereço do(s) interessado(s)

Telefone(s) do(s) interessado(s)

Fax do(s) interessado(s)

E-mail do(s) interessado(s)

CNPJ do(s) interessado(s)

Nome do representante dos interessado(s) *

Telefone do representante

E-mail do representante*

Assinalar:

Sociedade empresarial ()

Grupo de empresas** ()

Descrever:

* São considerados representantes, para fins deste PMI, as pessoas munidas de poderes para se manifestar em nome das pessoas jurídicas participantes do grupo e pelo recebimento do valor que eventualmente façam jus a título de reembolso.

**Indicar todas as empresas

[Cidade/estado e data]

[Responsável pessoa jurídica]



Processo nº 6321/2019 Fls: _____

Chamamento Público nº 024/2019 CGC _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

[Denominação da pessoa jurídica], com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, DECLARA, para fins de direito, sob as penas da lei, em atendimento ao Chamamento Público do Procedimento de Manifestação de Interesse nº XXXXXX, que todas as informações e dados prestados fornecidos são verídicos.

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

[Cidade/estado e data]

[Responsável pessoa jurídica]